



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 400/2016, de 23 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da  
Lei n.º 374/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 41 da Lei Municipal n.º 374/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 41** – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

ADM.: 2013/2016

  
Ademir Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal